



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 885, DE 02 DE ABRIL DE 2009.**

**TORNA OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DE  
CARTAZES NOS ESTABELECIMENTOS  
COMERCIAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a  
seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Torna-se obrigatória a fixação de cartazes nos estabelecimentos comerciais que vendem bebidas alcoólicas contendo lista com o nome dos taxistas do município e o número de seus telefones, em local visível, para que os clientes que necessitarem deste meio de transporte tenha fácil acesso.

**§ 1º** - Os Cartazes terão medidas mínimas de 20 x 30 cm e escritas de forma legível;

**§ 2º** - A confecção e distribuição dos cartazes serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - O não cumprimento desta Lei acarretará sanções aos estabelecimentos comerciais a ser definido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias a contar de sua publicação.

**Art. 4º** - As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 02 de abril de 2009.

**ELIANE PAES LORENZONI**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 885 / 2009  
EM, 02 / 04 / 2009  
PREFEITO MUNICIPAL